



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 10 de fevereiro de 2025 | Edição Nº. 1725 | Ano 09
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

OBJETO: 07 (sete) apresentações do DJ MARINO nos eventos Festival de Verão Paraty 2025 e Pré Carnaval 2025, que ocorrerá nos dias 07, 15, 21, 22, 23, 25 e 27 de Fevereiro de 2025, na Praça da Matriz.

VALOR GLOBAL: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROC. Nº 2754/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025** para contratação de **Marino Etelvino de Oliveira Santos - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 19.197.171/0004-80, para 07 (sete) apresentações do DJ MARINO nos eventos Festival de Verão Paraty 2025 e Pré Carnaval 2025, nos dias 07, 15, 21, 22, 23, 25 e 27 de Fevereiro de 2025, na Praça da Matriz, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – PROC. 2754/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CONTRATADO: MARINO ETELVINO DE OLIVEIRA SANTOS - MEI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROC. Nº 2832/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **003/2025** para contratação de **Levi Rueda Saraiva Magacho - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.392.057/0001-03, para 1 (uma) apresentação do GRUPO CIRANDA ELÉTRICA no evento Festival de Verão Paraty 2025, na Praça da Matriz, no dia 08/02/2025, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – PROC. 2832/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CONTRATADO: Levi Rueda Saraiva Magacho - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.392.057/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1725 | segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

OBJETO: 1, (uma) apresentação do GRUPO CIRANDA ELÉTRICA no evento Festival de Verão Paraty 2025, na Praça da Matriz, no dia 08/02/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROC. Nº 3221/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025** para contratação de **MATEUS COUTO FELICIANO - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.122.143/0001-37, para 01 (uma) apresentação da BANDA MPB CHIC no evento Festival de Verão Paraty 2025, no dia 09 de Fevereiro de 2025, na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 – PROC. 3221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CONTRATADO: MATEUS COUTO FELICIANO - MEI

OBJETO: 01 (uma) apresentação da BANDA MPB CHIC no evento Festival de Verão Paraty 2025, no dia 09 de Fevereiro de 2025, na Praça da Matriz.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

PARATY, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROC. Nº 3189/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **005/2025** para contratação de **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DO QUILOMBO**, dia 07 de fevereiro de 2025 no Festival de Verão de Paraty 2025, na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARATY, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 – PROC. 3189/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO SAMBA DO QUILOMBO, dia 07 de fevereiro de 2025 no Festival de Verão de Paraty 2025, na Praça da Matriz

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

PARATY, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 008/2025.

Altera o Decreto n. 140, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty e art. 37 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1725 | segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, ambos do art. 7º do Decreto n. 140/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. [...]:

I. R\$ 1.000,00 (um mil reais) a diária para prefeito e vice-prefeito;

II. R\$ 800,00 (oitocentos reais) a diária para secretários municipais, procurador geral, controlador geral e secretários adjuntos municipais;

III. R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária para os demais servidores, exceto motorista;

IV. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária de motorista;

V. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para prefeito, vice-prefeito, secretários, secretários adjuntos e demais servidores em viagem internacional.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do §1º, do art. 7º do Decreto n. 140/2021, e incluído o inciso IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. [...]:

I. R\$ 800,00 (oitocentos reais) a diária para prefeito e vice-prefeito;

II. R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária para secretários municipais, procurador geral, controlador geral e secretários adjuntos municipais;

III. R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária para demais servidores, exceto motorista;

IV. R\$ 100,00 (cem reais) a diária de motorista.

Art. 3º. Fica alterado o caput do §2º, do art. 7º do Decreto n. 140/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Caso o deslocamento envolva o transporte aéreo, o valor das passagens e taxas adicionais deverão ser requisitados, no mínimo, com 3 (três) dias de antecedência da data da viagem ou no momento da prestação de contas, se justificada a urgência, sendo os valores reembolsados pela prefeitura, salvo se a utilização dos serviços sejam operacionalizados por agência contratada para este fim.

Art. 4º. Ficam alterados os incisos I e II, do §3º, do art. 7º do Decreto n. 140/2021, e incluído o inciso III, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º. [...]:

I. R\$ 900,00 (novecentos reais) para prefeito e vice-prefeito em cada pernoite;

II. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para secretários municipais, procurador geral, controlador geral e secretários adjuntos municipais em cada pernoite;

III. R\$ 300,00 (trezentos reais) demais servidores em cada pernoite.

Art. 5º. Ficam alterados os incisos I e II, do §4º, do art. 7º do Decreto n. 140/2021, e incluído o inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º. [...]:

I. Para prefeito e vice-prefeito, adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em Município não limítrofe e adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Município limítrofe;

II. Para secretários municipais, procurador geral, controlador geral e secretários adjuntos municipais, adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) em Município não limítrofe e adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais) em Município limítrofe;

III. Para demais servidores, adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Município não limítrofe e adicional de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em Município limítrofe.

Art. 6º. Ficam inseridos ao art. 7º do Decreto n. 140/2021 os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 de acordo com as respectivas redações:

§5º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I. situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II. quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas em até 3 (três) parcelas de no mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, dentro do período da viagem.

§6º. As solicitações de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo secretário titular da pasta em que o servidor estiver lotado, a aceitação da justificativa.

§7º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pelo secretário titular da pasta em que o servidor estiver lotado.

§8º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

§9º. Fica limitado a 02 (duas) solicitações mensais de diárias de viagem por unidade orçamentária, individual ou em grupo de no máximo 02 (dois) servidores, para o mesmo período de utilização dentro do mês de referência, sendo necessária justificativa do secretário titular da pasta em que o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1725 | segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

servidor estiver lotado e autorização da Secretaria Executiva de Governo em caso de solicitações de diária de viagem que superem esta quantidade mensal, excluído desse quantitativo as solicitações de diária de viagem para prefeito, vice-prefeito e motorista ou quando autorizado de forma expressa pelo prefeito.

§10. Aplica-se o disposto neste decreto ao servidor que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço, desde que atendidas as seguintes exigências.

- I. A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir de laudo médico expedido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor deficiente.
- II. O laudo médico de que trata o inciso anterior terá validade para cada viagem.
- III. O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor deficiente acompanhado.
- IV. O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos, devendo a pessoa indicada ter vínculo com a administração pública municipal.
- V. A concessão de diária ao servidor acompanhante dependerá da concordância de sua chefia imediata.

Art. 7º. Insere o §7º ao art. 8º com a seguinte redação:

§7º. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, a prestação de contas apresentada a partir de formulário próprio, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da notificação do Departamento de Contabilidade e constar:

- I. Nome do (a) servidor (a);
- II. Local (is) de destino;
- III. Data da saída;
- IV. Data de chegada;
- V. meio de transporte utilizado: aéreo (cópia do bilhete de ida/volta); rodoviário (cópia da passagem de ida/volta); veículo oficial (modelo e número da placa); veículo próprio (modelo e número da placa); objetivo da viagem; e, observações, se necessário;
- VI. data e assinatura do(a) servidor(a).

Art. 8º. Fica alterada a numeração dos artigos a partir do art. 9º deste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO

DECRETO 009/2025

Fica REVOGADO o DECRETO 006/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Paraty, na data de 07 de fevereiro de 2025, em virtude de erro material em seu número.

TORNA O DECRETO 006/2025, publicado em número duplicado, no Diário Oficial do Município, na data de 07 de fevereiro de 2025, sem efeito.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paraty, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO